



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Dos Sr. Fred Costa)

Apresentação: 30/09/2025 16:07:28.533 - CLP

REQ n.118/2025

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater a Sugestão nº 10 do Senado Federal, de 2025, que institui o Estatuto dos Cães e Gatos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 24, III c/c art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater a Sugestão nº 10 do Senado Federal, de 2025, que institui o Estatuto dos Cães e Gatos.

Convidados:

- Carine Zanotto - Presidente da Arcanimal
- Dr. Vicente Ataíde Jr - Advogado Animalista
- Dr. Rogerio Ramme - Advogado Animalista
- Vania Nunes - Diretora Técnica do Fórum Animal
- Marly Coelho - Vereadora Viçosa
- Carlos Eduardo - Presidente FEBRACA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A proposição de um "Estatuto dos Cães e Gatos", materializada na Sugestão Sugestão nº 10, de 2025, oriunda do Senado Federal, representa um marco fundamental no avanço da legislação brasileira sobre bem-estar animal e sua interface com a saúde pública e a convivência social. A matéria, de inegável relevância e vasto alcance, afeta diretamente milhões de lares brasileiros, a gestão de zoonoses nos municípios, a atuação de organizações da sociedade civil e diversos setores econômicos.

Dada a sua complexidade e o profundo impacto social, a simples tramitação pelas comissões temáticas, embora necessária, não é suficiente para esgotar a riqueza do debate que o tema exige. A realização de uma Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa – cuja vocação é precisamente ampliar a voz da sociedade no processo legislativo –, torna-se um instrumento indispensável para a construção de uma legislação robusta, exequível e legítima.

A necessidade deste debate aprofundado se justifica pelos seguintes pontos:

1. Relevância Social e Ética: A relação entre seres humanos e animais de estimação evoluiu significativamente. Cães e gatos não são mais vistos apenas como propriedade, mas como seres sencientes, membros afetivos das famílias. O Brasil possui a segunda maior população de cães e gatos do mundo, e a sociedade clama por mecanismos legais que assegurem sua proteção contra maus-tratos, abandono e exploração, refletindo um amadurecimento ético coletivo que o Poder Legislativo deve acolher e normatizar.

2. Complexidade e Abrangência da Matéria: O Estatuto proposto transcende a simples proteção animal. Ele engloba questões de:

- Saúde Pública:** Controle de zoonoses (raiva, leishmaniose, esporotricose), promoção de campanhas de vacinação e de esterilização em massa.
- Segurança e Convivência Urbana:** Manejo de populações de animais errantes, responsabilidade civil dos tutores e regras para circulação em espaços públicos.
- Direito do Consumidor:** Regulamentação da criação e comercialização de animais, garantindo a saúde e a origem dos filhotes e coibindo práticas abusivas.
- Atuação do Terceiro Setor:** Papel de ONGs, abrigos e protetores independentes, que atualmente arcam com grande parte da responsabilidade pelo resgate e cuidado de animais abandonados.

3. Necessidade de Convergência de Múltiplos Setores: A construção de uma lei eficaz depende do diálogo entre todos os atores envolvidos. A Audiência Pública é o fórum ideal para colher as contribuições, preocupações e conhecimentos técnicos de:

- Médicos Veterinários** (Conselho Federal e Regionais de Medicina Veterinária);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 30/09/2025 16:07:28.533 - CLP

REQ n.118/2025

- **Gestores de Saúde Pública** (Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, Centros de Controle de Zoonoses);
- **Protetores de Animais e Organizações da Sociedade Civil**;
- **Acadêmicos e Pesquisadores** das áreas de Direito Animal, Medicina Veterinária e Saúde Coletiva;
- **Criadores e Comerciantes de Animais**, para que a regulamentação seja justa e equilibrada;
- **Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público**, que lidam com a aplicação das leis criminais e cíveis relacionadas ao tema.

4. Aprimoramento do Texto Legislativo: O debate público qualificado permitirá identificar pontos de consenso e dissenso na proposta, antecipar possíveis dificuldades na sua implementação e coletar subsídios técnicos para aperfeiçoar a redação do texto legal. O objetivo é evitar a criação de uma lei com boas intenções, mas de baixa aplicabilidade prática, garantindo que o Estatuto seja um instrumento de transformação real.

Pelo exposto, a realização de Audiência Pública para debater a Sugestão nº 10/2025 é medida que se impõe. Trata-se de uma oportunidade ímpar para que a Câmara dos Deputados, por meio desta Comissão, exerça sua função democrática de forma plena, ouvindo a sociedade para legislar com sabedoria, responsabilidade e eficácia sobre um tema tão caro ao povo brasileiro.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2025.

DEP. FRED COSTA
PRD/MG

